SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 08 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0562

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 019/2011-PMA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL"
Tipo: Menor Preço
Dia: 22 / 12 /11 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rodovia RJ. 116, Km 208 – Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-3864-1393 Ramal 207. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 e 10 (dez) Cds, nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas.
Aperibé, 07 de dezembro de 2011.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:4771772C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0015

AUTUADO			
01. Nome ou Razão Social **EDVAN GARCIA - VERDURÃO HORTICENTER**			
02. Endereço **RUA SERAFIM BAIRRAL**			03. Número **SNº**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**	07. U.F. **RJ**
08. Atividade **QUITANDA**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD.	10. Insc.. Municipal
11. Representante Legal **O PRÓRIO**		12. CPF do Representante Legal	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas no artigo 612 § 2º da Lei Complementar Nº 001/09 Código Tributário Municipal tendo em vista que a contribuinte acima mencionada, após regularmente notificada e intimada através do documento de nº 0098 (cópia anexa), não compareceu ao setor de fiscalização para a retirada da guia de pagamento da Taxa de Fiscalização, Instalação e de Funcionamento – TFIF, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) **02 (dois)** meses e **17** (**Dezessete dias**) do mês de **dezembro** de **2011** as **09:00** horas e **17** minutos, no(a) documento de nº 0098 (NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO). Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em **03 UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **283,53** (Duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com o artigo 414 inciso III item d, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações)

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 07 de dezembro de 2011. 09 horas e 17min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1- _____ 2- _____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:8C5D3955

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2158/2011.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1044/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 2 º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 02 de dezembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações

ANEXO
Decreto número: 2158

Cod.Red.	Progr. Trabalho Nat. Desp. F. Recurso	Anulações	Supl.p/anul.
0101	1300.1030200352.103-3350.43.00-00	100.000,00	
0064	1300.1012200152.067-3390.34.03-00		100.000,00
	TOTAIS	100.000,00	100.000,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B3F43C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193-11, DAR REPRESENTAÇÃO DE 50% A PORTARIA137-09

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº957, de 16 de janeiro de 2.009, gratificação de representação de 50% ao detentor de cargo de chefia e assessoramento, concedido pela portaria nº 137, de 22/04/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2011.

Registre-se
publique-se
cumpra-se.

Duas Barras, 28 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D1069ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2159/2011

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Câmara Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 98,00 (Noventa e oito reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1044/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 98,00 (Noventa e oito reais), para reforço do Orçamento da Câmara Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 2 º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de dezembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações

ANEXO
Decreto número: 2159

Progr. Trabalho Nat. Desp. F. Recurso	Anulações	Supl.p/anul.
0102.0103100012.002-3190.04.00-01		98,00
0102.0103100012.002-3190.13.03-01	87,09	
0102.0103100012.002-3390.39.00-01	10,91	
TOTAIS	98,00	98,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5E8CE611

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
FRACASSADA

Material de Expediente
Contratante: Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin
Modalidade: CC 48/11
Data: 07 de novembro de 2011
Hora: 14:30
Foi considerada fracassada devido o comparecimento de apenas uma empresa das seis empresas convidadas.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:981FB6AD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ESCOLHA DA EMENDA DE INICIATIVA POPULAR AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 – PLOA 2012, DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO DE FRONTIN/ RJ

Às 15 horas e 30 minutos do dia 06 do mês dezembro do ano de2011, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores sito na Praça Nelson Salles, 27 – 2º pavimento rodoviário – Centro , foi realizada audiência pública convocada pelo(a) Prefeito(a) Municipal e pelo Presidente(a) da Câmara Municipal do Município de Engº Paulo de Frontin, no Estado RJ, com a finalidade de decidir a ação orçamentária no âmbito da área da **saúde** em que será feita a emenda de iniciativa popular ao PLOA 2012, prevista no subitem 17.1.1. do Parecer Preliminar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. Estiverem presentes na audiência pública 22 cidadãos, conforme a lista de presença anexa. Na oportunidade, após debate com a comunidade e a população em geral, foi aprovada a ação 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde , na qual deverão ser alocados os recursos destinados à emenda de iniciativa popular conforme consta do formulário em anexo. Os trabalhos foram finalizados às 16 horas e 22 minutos daquela data. Para constar, eu, Lilian Vilas Gomes, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito do Município.

CÉSAR LAGO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin/ RJ

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito do Município de Engº Paulo de Frontin/ RJ

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:966D288B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

ROGERIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 20 de dezembro de 2005 e finito em 24 de maio de 2006;
CONSIDERANDO o cumprimento das normas do Edital do Concurso tornado público em 20 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO os pareceres da Procuradoria Geral do Município que constam nos Processos Administrativos 3955/11 e 4865/11
CONSIDERANDO a impossibilidade do efetivo exercício de suas atividades, por estarem os mesmos detidos .

RESOLVE:
Art.1°- EXONERAR, a bem do Serviço Publico , considerando a impossibilidade do efetivo exercicio por parte do servidor, por estar o mesmo detido a partir da data de hoje, do Cargo de **SERVENTE** da Prefeitura Municipal de Mendes, os funcionários abaixo relacionados:

CIDENI JOSÉ DE SOUZA.

Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se

Mendes, 01 de Dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:CB3FA0DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

ROGERIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 20 de dezembro de 2005 e finito em 24 de maio de 2006;
CONSIDERANDO o cumprimento das normas do Edital do Concurso tornado público em 20 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO os pareceres da Procuradoria Geral do Município que constam nos Processos Administrativos 3955/11 e 4865/11
CONSIDERANDO a impossibilidade do efetivo exercício de suas atividades, por estarem os mesmos detidos .

RESOLVE:

Art.1°- EXONERAR, a bem do Serviço Publico , considerando a impossibilidade do efetivo exercicio por parte do servidor, por estar o mesmo detido, a partir da data de hoje, do Cargo de **SERVENTE** da Prefeitura Municipal de Mendes, os funcionários abaixo relacionados:

FABIO ANJOS DOS SANTOS.

Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se

Mendes, 01 de Dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D8B06220

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.517 DE 02 DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE L E I :
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para atender as seguintes despesas:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.847. Transferência para Educação Básica
02.12.12.847.0008. Administração Executiva
02.12.12.847.0008.1.020 – Aquisição de Transporte Escolar - Programa Caminho da Escola
4.4.90.52.48.00.00.00.00.0070 – Veículos Diversos .....R$121.757,58
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.847. Transferência para Educação Básica
02.12.12.847.0008. Administração Executiva
02.12.12.847.0008. 1.021 – Aquisição de Transp. - Prog. Caminho da Escola Contrapartida
4.4.90.52.48.00.00.00.00.0000 – Veículos Diversos .....R$1.242,42
Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizados como fontes de recursos:
a) O excesso de arrecadação no valor de R$121.757,58 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta oito centavos), proveniente do Convênio firmado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Mendes, através da Caixa Econômica Federal de acordo com o Convênio nº 702380/2010, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
b) R$1.242,42 (mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), a título de contrapartida exigida ao Convênio, na forma de anulação da dotação, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0008. Administração Executiva
02.12.12.122.0008.2.023 – Manutenção da SMEC
4.4.90.52.99.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$1.242,42
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 02 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E67F8C1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.518 DE 02 DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES** APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para atender a seguinte despesa:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0029. QSE – Quota Municipal do Salário Educação
02.12.12.361.0029.2.032 – Salário Educação – M.E. Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00.0024 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$88.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso à tendência de arrecadação dos valores transferidos ao Salário Educação, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), assim demonstrado no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante deste Decreto e conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01 **02**	**Saldo Anterior em 31/12/2010** **Receita Realizada de 01/2011 à 10/2011**	**22.837,01 470.124,19**
03 **04**	**Rendimentos Auferidos até 10/2011** **Tendência da Receita de 11/2011 à 12/2011**	**6.319,76** **108.793,60**
05 **06** **07** **08** **09**	**Somatório de 01 a 04** **(-) Receita Prevista na LOA** **(-) Restos a Pagar** **Saldo do Excesso de Arrecadação mais Tendência** **Recurso a ser Utilizado**	**608.074,56** **479.650,00** **6.495,00** **121.929,56** **88.000,00**

SALÁRIO EDUCAÇÃO
ANEXO ÚNICO

MESES	REPASSE/2011	RENDIMENTO/2011	TOTAL
Saldo Anterior- Dez/10			**R$ 22.837,01**
Janeiro	R$ 36.954,01	R$ 121,97	R$ 37.075,98
Fevereiro	R$ 73.549,82	R$ 320,12	R$ 73.869,94
Março	R$ 42.865,38	R$ 583,90	R$ 43.449,28
Abril	R$ 42.090,83	R$ 428,58	R$ 42.519,41
Maio	R$ 40.827,88	R$ 425,77	R$ 41.253,65
Junho	R$ 42.003,54	R$ 465,18	R$ 42.468,72
Julho	R$ 43.946,84	R$ 663,61	R$ 44.610,45
Agosto	R$ 43.448,36	R$ 1.003,22	R$ 44.451,58
Setembro	R$ 44.619,09	R$ 1.079,37	R$ 45.698,46
Outubro	R$ 59.818,44	R$ 1.228,04	R$ 61.046,48
Novembro (*)			
Dezembro (*)			
TOTAL	**R$ 470.124,19**	**R$ 6.319,76**	**R$ 499.280,96**
(*) Tendência da Receita - Metologia Utilizada - Taxa de Implemento			
Arrecadação de 01/2010 à10/2010		R$ 365.218,42	
Arrecadação de 01/2011 à10/2011		R$ 476.443,95	
Acréscimo percentual no período		**R$ 0,76**	
Arrecadação de 11/2010 à 12/2010		R$ 71.574,74	
Tendência de Arrecadação		**R$ 108.793,60**	
Saldo Financeiro em 31/12/2010		**R$ 22.837,01**	
Tendência de Arrecadação		R$ 108.793,60	
Rendimentos Auferidos de 01/2011 à 10/2011		R$ 6.319,76	
Total da Arrecadação Prevista		**R$ 137.950,37**	

Prefeitura Municipal de Mendes, 02 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C71A2F88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.518, de 02 de dezembrode 2011.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para atender a seguinte despesa:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02.12.12. Educação 02.12.12.361. Ensino Fundamental 02.12.12.361.0029. QSE – Quota Municipal do Salário Educação 02.12.12.361.0029.2.032 – Salário Educação – M.E. Fundamental 4.4.90.52.00.00.00.00.0024 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$88.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso à tendência de arrecadação dos valores transferidos ao **Salário Educação**, no valor de R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), assim demonstrado no **ANEXO ÚNICO**, que faz parte integrante deste Decreto e conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01 02	Saldo Anterior em 31/12/2010 Receita Realizada de 01/2011 à 10/2011	22.837,01 470.124,19
03 04	Rendimentos Auferidos até 10/2011 Tendência da Receita de 11/2011 à 12/2011	6.319,76 108.793,60
05 06 07 08 09	Somatório de 01 a 04 (-) Receita Prevista na LOA (-) Restos a Pagar Saldo do Excesso de Arrecadação mais Tendência Recurso a ser Utilizado	608.074,56 479.650,00 6.495,00 121.929,56 88.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALÁRIO EDUCAÇÃO			
ANEXO ÚNICO			
MESES	**REPASSE/2011**	**RENDIMENTO/2011**	**TOTAL**
Saldo Anterior- Dez/10			**R$ 22.837,01**
Janeiro	R$ 36.954,01	R$ 121,97	R$ 37.075,98
Fevereiro	R$ 73.549,82	R$ 320,12	R$ 73.869,94
Março	R$ 42.865,38	R$ 583,90	R$ 43.449,28
Abril	R$ 42.090,83	R$ 428,58	R$ 42.519,41
Maio	R$ 40.827,88	R$ 425,77	R$ 41.253,65
Junho	R$ 42.003,54	R$ 465,18	R$ 42.468,72
Julho	R$ 43.946,84	R$ 663,61	R$ 44.610,45
Agosto	R$ 43.448,36	R$ 1.003,22	R$ 44.451,58
Setembro	R$ 44.619,09	R$ 1.079,37	R$ 45.698,46
Outubro	R$ 59.818,44	R$ 1.228,04	R$ 61.046,48
Novembro (*)			
Dezembro (*)			
TOTAL	**R$ 470.124,19**	**R$ 6.319,76**	**R$ 499.280,96**
(*) Tendência da Receita - Metologia Utilizada - Taxa de Implemento			
Arrecadação de 01/201à10/2010		R$ 365.218,42	
Arrecadação de 01/201à10/2011		R$ 476.443,95	
Acréscimo percentual no período		**R$ 0,76**	
Arrecadaçãode11/2010à12/2010		R$ 71.574,74	
Tendência de Arrecadação		**R$ 108.793,60**	
Saldo Financeiro em31/12/2010		**R$ 22.837,01**	
Tendência de Arrecadação		R$ 108.793,60	
Rendimentos Auferidos de 01/2011 à 10/2011		R$ 6.319,76	
Total de Arrecadação Prevista		**R$ 137.950,37**	

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:381B6293

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.519 DE 02 DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar instrumento de Termo de Permissão de Uso de Bem Público a Cessionária Maria de Fátima Alves da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 05819133-9 IFP e do CPF/MF nº 768.586.937-34, residente à Estrada do Cassiano, nº 1207, nº CA 1, Bairro Cinco Lagos-Mendes-RJ.
Art. 2º. O imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso do Bem Público compreende área de terra com aproximadamente 28,38m², na Vila Westey, nº 01-com Rua Dra. Maria Caetana-Centro-Mendes.
Parágrafo Único: A área acima se destina a atividade comercial de Trailer, sendo este comércio bar e outros e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, lanchonete, casa de chá, sucos e similares, não podendo ser dada outra destinação a área, salvo autorização expressa do Executivo, com anuência da Câmara Municipal.
Art. 3º. O Termo de Permissão de Uso do Bem Público, previsto no art. 1º da presente Lei, obedecerá ao estatuído no § 3º do art. 107 e normas constantes nos artigos 108 e 109, todos da Lei Orgânica do Município.
Art. 4º. O Contrato do Termo de Permissão de Uso do Bem Público, previsto nos Artigos 1º e 2o da presente Lei, obedecerá ao contido no Artigo 107 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Mendes, de 05/04/1990, e vigorará por um período de 05 (cinco) anos, podendo este prazo ser prorrogado por outro igual.
Art. 5º. O Contrato ou Termo de Permissão de Uso do Bem Imóvel, será assinado pelas partes no prazo de 30 dias após a publicação da presente lei, devendo ser levado ao registro imobiliário competente.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 02 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:12CA723D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.520 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$1.115,00 (mil, cento e quinze reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE L E I :
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$1.115,00 (mil, cento e quinze reais), para atender as seguintes despesas:
02. Prefeitura municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0008. Administração Executiva
02.12.12.361.0008.2.056 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao transporte Escolar
3.3.90.30.99.00.00.00.0050 – Material de Consumo – Outros .....R$1.115,00
Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso a anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
02. Prefeitura municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0008. Administração Executiva
02.12.12.361.0008.2.056 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao transporte Escolar
3.3.90.39.99.00.00.00.0050 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$1.115,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 02 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:03A162BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$1.115,00 (mil, cento e quinze reais).

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.520, de 02 de dezembro de 2011.
Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$1.115,00 (mil, cento e quinze reais), para atender as seguintes despesas:
02. Prefeitura municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0008. Administração Executiva
02.12.12.361.0008.2.056 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao transporte Escolar
3.3.90.30.99.00.00.00.0050 – Material de Consumo – Outros.....R$1.115,00
Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso a anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
02. Prefeitura municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0008. Administração Executiva
02.12.12.361.0008.2.056 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao transporte Escolar
3.3.90.39.99.00.00.00.0050 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$1.115,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:36596BED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.521 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender as seguintes despesas:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.07. Controladoria Geral do Município
02.07.04. Administração
02.07.04.124. Controle Interno
02.07.04.124.0008. Administração Executiva
02.07.04.124.0008.2.008 – Manutenção da CGM
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$10.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.09. Previdência Social
02.08.09.271. Previdência Básica
02.08.09.271.0005. Contribuição Previdenciária
02.08.09.271.0005.2.012 – Previdência Social – Encargos
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais .....R$137.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.122. Administração Geral
02.10.04.122.0016. Melhorias para Cidades
02.10.04.122.0016.1.003 – Bens Patrimoniais – Aparelhamento das Unidades
4.4.90.52.99.00.00.00.0003 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00

02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Público e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infra – Estrutura – Urbana
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15451.0016.2.019 – Infra – Estrutura – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros .....R$5.000,00

02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Público e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade

02.11.15.452.0016.2.020 – Água Potável – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros .....R$18.000,00

02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Público e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.021 – Iluminação Pública – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – Outros .....R$80.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental – Manutenção
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais .....R$20.000,00

02.15. Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico
02.15.23. Comércio e Serviços
02.15.23.695. Turismo
02.15.23.695.0008. Administração Executiva
02.15.23.695.0008.2.040 – Eventos turísticos - Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – Outros .....R$5.000,00

02.16. Secretaria Municipal de Transporte
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.041 – Manutenção da SMT
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias – Civil ....R$3.000,00

02.16. Secretaria Municipal de Transporte
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.043 – Frota – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros .....R$22.000,00

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.018 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.34.00.00.00.00.0000 - Outras Desp. de Pessoal Decor. Cont. Terceirização..R$10.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso o proveniente do excesso de arrecadação, previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme memória de cálculo em anexo e assim sintetizado:

Discriminação	Apurado até 09/11	Tendência 10/12	Total
Excesso de arrecadação	1.354.986,45	2.552.863,60	3.907.850,05
(-) Utilizado em outros créditos	1.354.986,45	2.182.526,54	3.537.512,99
(=) Saldo a Utilizar	0,00	370.337,06	370.337,06
(-) Crédito desta Lei	0,00	370.000,00	370.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 02 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:48B893EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.521, de 02 de dezembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender as seguintes despesas:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.07. Controladoria Geral do Município
02.07.04. Administração
02.07.04.124. Controle Interno
02.07.04.124.0008. Administração Executiva
02.07.04.124.0008.2.008 – Manutenção da CGM
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$10.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.09. Previdência Social
02.08.09.271. Previdência Básica
02.08.09.271.0005. Contribuição Previdenciária
02.08.09.271.0005.2.012 – Previdência Social – Encargos
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais .....R$137.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.122. Administração Geral
02.10.04.122.0016. Melhorias para Cidades
02.10.04.122.0016.1.003 – Bens Patrimoniais – Aparelhamento das Unidades
4.4.90.52.99.00.00.00.0003 – Equipamentos e Material Permanente .....R$10.000,00

02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infra – Estrutura – Urbana
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15451.0016.2.019 – Infra – Estrutura – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros .....R$5.000,00

02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.020 – Água Potável – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros .....R$18.000,00

02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.021 – Iluminação Pública – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – Outros .....R$80.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental – Manutenção
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais .....R$20.000,00

02.15. Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolv. Econômico
02.15.23. Comércio e Serviços
02.15.23.695. Turismo
02.15.23.695.0008. Administração Executiva
02.15.23.695.0008.2.040 – Eventos turísticos - Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – Outros .....R$5.000,00

02.16. Secretaria Municipal de Transporte
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.041 – Manutenção da SMT
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias – Civil .....R$3.000,00

02.16. Secretaria Municipal de Transporte
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.043 – Frota – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros .....R$22.000,00

07. Fundo Municipal de Saúde

07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.018 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00.00.00.0000 – Outras Desp. de Pessoal Decor. Cont. Terceirização .....R$10.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso o proveniente do excesso de arrecadação, previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme memória de cálculo em anexo e assim sintetizado:

Discriminação	Apurado até 09/11	Tendência 10/12	Total
Excesso de arrecadação	1.354.986,45	2.552.863,60	3.907.850,05
(-) Utilizado em outros créditos	1.354.986,45	2.182.526,54	3.537.512,99
(=) Saldo a Utilizar	0,00	370.337,06	370.337,06
(-) Crédito desta Lei	0,00	370.000,00	370.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:7DDF5FCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL *no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), na forma desta lei.*

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.517, de 02 de dezembrode 2011.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para atender as seguintes despesas:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.847. Transferência para Educação Básica
02.12.12.847.0008. Administração Executiva
02.12.12.847.0008.1.020 – Aquisição de Transporte Escolar - Programa Caminho da Escola
4.4.90.52.48.00.00.00.00.0070 – Veículos Diversos .....R$121.757,58
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.847. Transferência para Educação Básica
02.12.12.847.0008. Administração Executiva
02.12.12.847.0008. 1.021 – Aquisição de Transp. - Prog. Caminho da Escola Contrapartida
4.4.90.52.48.00.00.00.00.0000 – Veículos Diversos .....R$1.242,42
Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizados como fontes de recursos:
a) O excesso de arrecadação no valor de R$121.757,58 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta oito centavos), proveniente do Convênio firmado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Mendes, através da Caixa Econômica Federal de acordo com o Convênio nº 702380/2010, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
b) R$1.242,42 (mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), a título de contrapartida exigida ao Convênio, na forma de anulação da dotação, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0008. Administração Executiva
02.12.12.122.0008.2.023 – Manutenção da SMEC
4.4.90.52.99.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.242,42
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B98C40D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: CONSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA E FORTALECIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA ABAIXO:

O Prefeito de ***ROGÉRIO RIENTE***, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, que tem como objetivo garantir o tratamento diferenciado para as micro e pequenas, conforme previsto na Constituição Federal, resolve:
Art. 1º - Constituir o **Comitê de Gestão e Desenvolvimento do Programa Municipal e Fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas**, com o objetivo de:
- Fornecer subsídios e analisar o nível de implementação da Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Identificar os dispositivos da Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ainda não implementados no Município;
- Priorizar a implementação dos dispositivos da Lei Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ainda não implementados;
- Elaborar um Plano de Ações para a implementação dos dispositivos da Lei Geral do Municipal da Microempres e Empres de Pequeno Porte ainda não implementados; e
- Implementar todos os dispositivos da Lei Geral do Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 2º. O **Comitê de Gestão e Desenvolvimento do Programa Municipal e Fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas** será coordenado pelo Secretário de Fazenda **David Spindola**, tendo como Secretário Executivo **Eneas Nogueira** e integrado por:

NOME	ÓRGÃO / ENTIDADE	CARGO
Rogério Riente	Prefeitura	Prefeito
David Spindola	Coordenador do Programa (Sec. Faz.)	Secretário
Eneas Nogueira	Secretário Executivo (Sec. Tur. e Des.)	Secretário
Beatriz Fontes	Secretário Executivo (Sec. Tur. e Des.)	Diretora de Turismo
Roberta Gomes da Fonseca	Setor de Fiscalização	Fiscal de Posturas
Oswaldo Cavalcanti	Sec. Administração	Secretário
Marcia Nascimento Moraes Santos	Comissão Permanente de Licitação	Presidente
Felipe Ramalho Ramos	Secretaria de Obras	Secretário
Paulo Roberto de Andrade	Sec. Educação e Cult.	Secretário
Celso de Oliveira	Sec. Agr. e Meio Ambiente	Secretário
Márcio Alexandre Terra Passos	Sec. de Saúde	Secretário
André Teixeira de Oliveira	Procuradoria	Procurador
João Silva Pinto	Controladoria Geral	Controlador
Mauro Malheiros	Sec. Governo	Secretário
Cosme da Costa Telles	Assessoria de Imprensa	Assessor
Alice Paiva	Representante dos Contabilistas	Contador
Ricardo Carvalho (mercado São Luis)	Associação Comercial	Empresário
Jaqueline de Souza Lima Ribeiro (Ponto da Moda)	Associação Comercial	Empresário

Art 3º. Esta Portaria entrár em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se

Mendes, 06 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito de Mendes

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:4879B9D2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 310/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Desligamento a pedido de **Mariana Carvalho Barbosa Nicacio**
Data do Desligamento: **31 de Outubro de 2011.**

Mendes, 07 de dezembro de 2011

JANETE ESTEVES N. P. RAMOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:0ACD9588

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extratos de Termos de Contratos de prestação de serviços, com tempo determinado com fulcro no artigo 37, IX da CF c/c Lei Municipal nº 684/97, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado na R. Capitão Francisco Cabral nº 71, Centro – Mendes/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.163.884/0001-81, representado pela Secretária Municipal, **JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS**, brasileira, casada, CPF nº 882.954.947-91, RG nº 06974154-4, denominada **CONTRATANTE,** com verba específica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda e os Contratados abaixo relacionados.

Termo	Nome	Função	Período	Salário	Data Assinatura	Dotação Orçamentária	Finalidade
1046/11	Carlos Eduardo de Moraes Rodrigues	Educador Social	1º/10/2011 a 31/12/2011	R$ 650,00	1º/10/2011	08.243.0027.2.002 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Prest. de serv. Abrigo Municipal
1047/11	Queite Bernardo Silva	Assistente Social	20/10/2011 a 31/12/2011	R$ 1.300,00	20/10/2011	08.122.0025.2.001 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Programa Bolsa Família
1073/11	Fabiana Aparecida da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	01/12/2011 a 31/12/2011	R$ 650,00	01/12/2011	08.243.0027.2.002 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Prest. de serv. Abrigo Municipal

Mendes, 07 de dezembro de 2011.

JANETE ESTEVES NOGUEIRA P. RAMOS
Secretária Municipal
Contratante

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:4D6025E1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EDITAL Nº 002/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MENDES para desenvolver e aplicar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar resolve:
Art. 1º- Através do presente Edital, cumprindo as determinações contidas na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - e na lei Municipal n.º826 de 05 de setembro de 2011 (alterada pelas leis 1066/05 e 1263/08), divulgar os nomes dos candidatos provisoriamente inscritos para este processo seletivo:

Cláudia Helena Macedo Correia Vitor
Dirlei José de Souza
Iraci Soares Alonso
Ivan Pereira da Silva
Janaína Ferreira de Matos
Maria Cristina da Silva Policarpo
Nilza Maria da Silva
Rosângela José Moreno
Sandra Maria de Souza Brum
Sarah Thomaz Cordeiro
Walci Guimarães de Carvalho

Art. 2º - No prazo de 5 (cinco) dias a partir desta publicação poderão ser propostas impugnações por qualquer cidadão ou pelo Ministério Público aos pré-candidatos listados, acima.
Ainda que não tenha havido proposta de impugnação por parte de quaisquer dos legitimados elencados no parágrafo acima, o CMDCA poderá indeferir a inscrição provisória do candidato que não preencha qualquer dos requisitos estabelecidos na lei ou neste edital.
Art. 3º - As solicitações de impugnações devem ser encaminhadas ao CMDCA, fundadas na ausência de documentos ou de quaisquer requisitos legais para o cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 4º - O CMDCA terá 3 (três) dias para julgar e dar ciência da sua decisão ao candidato impugnado.
Art. 5º - O candidato cuja solicitação de impugnação for considerada procedente poderá interpor recurso ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias a contar da ciência da decisão.
Art. 6º - Em 26/12/11 será publicado edital com os nomes dos candidatos aptos a participar da prova de seleção.
Art. 7º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 07 de dezembro de 2011.

MARIA CRISTINA VIANNA DE GIÁCOMO
Presidente do Cmdca/mendes

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BC998B71

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
***PORTARIA Nº 507/2011.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Exonerar a pedido a servidora estatutária **ROSÂNGELA RANGEL GOMES,** matrícula n° 13/007.024, cargo Inspetor de Alunos, lotada na E.M. Machado de Assis, da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 08/8330/11, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 06 de setembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6C0A4192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Designar a Arquiteta e Urbanista **Larissa Medeiros Gomes, matrícula 11/006.881 – CREA-RJ: 1997102087,** para acompanhar, fiscalizar e efetuar as medições da execução da obra de paisagismo no entorno do UPA de Edson Passos**,** em Nosso Município**,** objeto do processo nº **06/5992/11**, **Convite** n° **07/2011**, que tem como

responsável por sua execução a Empresa **Urbanizadora Agaelles Ltda.** , a partir de **05/12/2011.**
Mesquita,RJ, xx/ de dezembro de 2011
Mesquita, RJ, 07 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F7FE9577

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Portaria SEMED nº 008/2011, que trata da **REMOÇÃO**,no parágrafo único do Art. 4º:
Onde se lê: "Os documentos constantes dos incisos V e VII"
Leia-sê: "Os documentos constantes dos incisos IV e VI"

Mesquita, RJ, 07 de dezembro de 2011.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0DA7FE99

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2011

SEMCTEL – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CONCURSO DO HINO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMCTEL,** nos termos da Lei Municipal nº 110/02, de 28.06.02, bem como a Portaria 603/2011,que criou a Comissão Julgadora, **RESOLVE:**
Tornar público a decisão da Comissão Julgadora, com os nomes dos finalistas do **CONCURSO DO HINO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA,** conforme relação abaixo.
1) Emilson Macedo de Moraes - RG: 04772229-3
2) João Renato Santos Coelho - RG: 06201332-1
3) Christiane Queiroz Batista de Pinho Pereira - RG: 20576081-2
4) Luciene Vasconcelos Gomes Coelho - RG: 061.319.96-8 e João Paulo Gomes Coelho - RG: 24718962-4
Mesquita, 07 de dezembro de 2011.

MARCIA REGINA LOPES LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Presidente da Comissão Julgadora

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5E496EE2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº. 12/13056/10
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 04/2011.
OBJETO: Cessão de uso de 04 (quatro) quiosques, abaixo descritos, para exploração de comércio de jornais e revistas, plantas (horto) e de lanches, exceto cigarro e bebidas alcoólicas.
DATA DE REABERTURA: 14/12/2011 às 10:00h.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Presidente da Cpl
Mat. 60/007.150

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D7C50AFE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 10/10295/11.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2011.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes.
DATA DE ABERTURA: 22/12/2011 às 13:00 h.
TIPO: Menor Preço Por Item.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada à rua Arthur de Oliveira Vecchi, n.º 120 - Centro – Mesquita, e no site www.comprasnet.gov.br a partir de 08/12/2011, e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 01 (uma) resma de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

DANIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro
Matr.: 60/005.262

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9B00D0AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 11/11481/11.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2011.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo da engenharia para execução de obras complementares referentes aos galpões de coleta seletiva e a Agroindústria familiar no município de Mesquita.
DATA DE ABERTURA: 26/12/2011 às 10:00 h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 29/11/2011, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 2 (duas) caixas de caneta marca texto, na cor amarela, com 12 (doze) unidades, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Presidente da Cpl
Mat. 60/007.150

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2D8D062C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 11/11669/11
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2011.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de sistema de iluminação pública, bem como o cadastro de todos os seus pontos de iluminação.
DATA DE ABERTURA: 26/12/2011 às 14:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 29/11/2011, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 2 (duas) caixas de caneta marca texto na cor verde, com 12 (doze) unidades, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Presidente da Cpl
Mat. 60/007.150

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EB34D01D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 10/10370/11.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2011.
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário e contratação de serviço de seguro total.
DATA DE ABERTURA: 22/12/2011 às 09:00 h.
TIPO: Menor Preço Por Item.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada à rua Arthur de Oliveira Vecchi, n.º 120 - Centro – Mesquita, e no site www.comprasnet.gov.br, a partir de 08/12/2011, e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 01 (uma) resma de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

DANIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro
Matr.: 60/005.262

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DECD9AC0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 09/10027/11.
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 66/2011.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aluguel de veículos.
DATA DE ABERTURA: 21/12/2011 às 10:00 h.

TIPO: Menor Preço Global.

SECRETARIA REQUISITANTE: Coordenadoria de Controle de Frota de Veículos Automotores.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada à rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 09/12/2011, e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 01 (uma) resma de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

DANIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro
Mat. 60/005.262

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2BDD6B5B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2011

Processo Administrativo nº: 24.175/2011
Objeto: Reforma da Praça Coronel Leite Pinto e Implantação de Centro de Produtos Artesanais em Santa Isabel do Rio Preto (3º Distrito do Município de Valença – RJ), com fornecimento de material e mão de obra.
Tipo de licitação: Menor preço global.
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ
Informações: (24) 2452.4425/2453.2792
Horário: 8:00 às 17:00 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 27 de dezembro de 2011, às 08:30 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 02 (dois) pacotes de papel A4 com 500 folhas, 01 cd room e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

MARCO VALÉRIO CARDOSO NACKLY
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:AB1C26DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2011

Processo Administrativo nº: 24.180/2011
Objeto: Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, no Distrito Sede do Município de Valença – RJ, com fornecimento de material e mão de obra.
Tipo de licitação: Menor preço global.
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ
Informações: (24) 2452.4425/2453.2792
Horário: 8:00 às 17:00 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 27 de dezembro de 2011, às 11:00 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 02 (dois) pacotes de papel A4 com 500 folhas, 01 cd room e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

MARCO VALÉRIO CARDOSO NACKLY
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:543FF41F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2011

Processo Administrativo nº: 24.181/2011
Objeto: Construção de Creche no Loteamento Vadinho Fonseca, no Distrito Sede do Município de Valença – RJ, com fornecimento de material e mão de obra.
Tipo de licitação: Menor preço global.
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ

Informações: (24) 2452.4425/2453.2792
Horário: 8:00 às 17:00 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 27 de dezembro de 2011, às 14:00 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 02 (dois) pacotes de papel A4 com 500 folhas, 01 cd room e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

MARCO VALÉRIO CARDOSO NACKLY
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:3B5DD7F4

SECRETARIA DE FAZENDA
COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 05 de Dezembro de 2011.

Ref. Processo nº: 18425/2011

Assunto: Auto de Infração. 2.862 de 05.08.2011

Contribuinte: J. CÂNDIDO DE SOUZA - ME

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª. Tendo esgotado o prazo de apresentação de impugnação, conforme art. 304,inc.IV, art. 313 c/c art. 317, parágrafo Único do Código Tributário Municipal, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de cobrança judicial, conforme legislação vigente.

IEDA MARIA MAIA.
Fiscal de Tributos
Mat. 104.329

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:489C89FB

SECRETARIA DE FAZENDA
COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 05 de Dezembro de 2011.

Ref. Processo nº: 21.889/11

Assunto: Auto de Infração 2.906 de 01.07.2011

Contribuinte: J. C. Barbosa de Oliveira

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª. Tendo esgotado o prazo de apresentação de impugnação, conforme art. 304,inc.IV, art. 313 c/c art. 317, parágrafo Único do Código Tributário Municipal, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de cobrança judicial, conforme legislação vigente.

IEDA MARIA MAIA.
Fiscal de Tributos
Mat. 104.329

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:BF8E6160

SECRETARIA DE FAZENDA
COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 05 de dezembro de 2011.

Ref. Processo nº: 18.423/2011

Assunto: Auto de Infração 88 de 01.09.2011

Contribuinte: L. A. Silva Bar Lanchonete e Pastelaria.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª,que tendo esgotado o prazo de apresentação de impugnação recurso de 1º instância, conforme art. 304, inc.IV, art. 313 c/c art.317, Parágrafo Único do Código Tributário Municipal, o mesmo foi inscrito em Divida Ativa do Município, sendo passível de cobrança via judicial, conforme legislação vigente.

IEDA MARIA MAIA.
Fiscal de Tributos
104.329

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:6D07779D

SECRETARIA DE FAZENDA
COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 16 de novembro de 2011.

Ref. Processo nº: 21.893/11

Assunto: Auto de Infração 2909 de 01.07.2011

Contribuinte: J. B. Lima Neto Assessoria

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V. Sª. Tendo esgotado o prazo de apresentação de impugnação, conforme art. 304, inc. IV, art. 313 c/c art. 317, parágrafo Único do Código Tributário Municipal, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de cobrança judicial, conforme legislação vigente.

IEDA MARIA MAIA.
Fiscal de Tributos
Mat. 104.329

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:DE184E29

SECRETARIA DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 001

de 05 de Dezembro de 2011

Estabelece exigências para preenchimento de dados no pedido de lançamento do ITBI e adota outras providências.

A Secretária de Fazenda do Município de Valença, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Valença e demais dispositivos pertinentes ao Código Tributário Municipal no que concerne a tributos do ITBI e ISS:
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõem ao administrador público a adoção de medidas destinadas a coibir qualquer modalidade de perda de receitas – o que se depreende do seu Art. 53, Parágrafo 2º, Inciso II e no Art. 58:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a transparência e a já existência da cobrança do ISS sobre as intermediações das transações imobiliárias ocorridas no Município, por intermédio das empresas imobiliárias e corretores de imóveis,
RESOLVE:
Art. 1º Além da guia do ITBI o requerimento de solicitação de lançamento desse tributo a ser apresentado ao órgão da Fazenda Municipal conterá, doravante, os seguintes dados: nome, endereço, CPF e/ou CNPJ do adquirente.
Art. 2º No espaço próprio existente no requerimento previsto no art. 1º, deverá constar também: nome, endereço, inscrição no ISS, CNPJ e

ou CPF e número de inscrição no CRECI da empresa imobiliária ou corretor, envolvidos na intermediação da transação.
Art. 3º Para os fins do que dispõe o Art. 138, do Decreto n.º 3000, de 26/03/99, Regulamento do Imposto de Renda e IN 48/98 – SRFB – Art. 14 Inciso I alínea C e E, caso a operação imobiliária esteja sendo realizada sem intermediação de pessoa física ou jurídica (imobiliária ou corretor de imóveis), o requerente assim o declarará no documento próprio, fazendo-o sob as penas da Lei.
Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:48EAAD30

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 529, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 22 de novembro de 2011, a Srª. **SONIA DA GLORIA CARVALHO PAES LEME,** servidora efetiva desta Municipalidade, matrícula nº. 102695, da Função de Confiança no cargo de Diretora de Planejamento, Símbolo FC2, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- NOMEAR, a partir do dia 23 de novembro 2011, a Srª. **SONIA DA GLORIA CARVALHO PAES LEME,** servidora efetiva desta Municipalidade, matrícula n°. 102695 para exercer a Função de Diretora de Departamento do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo FC2, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:C43AA5FA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 530, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 22 de novembro de 2011, a Srª. **ANA LIDIA DA SILVA RAMOS,** servidora efetiva desta Municipalidade, matrícula nº. 103586, da Função de Confiança no cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica, Símbolo FC2, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- NOMEAR, a partir do dia 23 de novembro 2011, a Srª. **NILDA LOPES SANTOS,** para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção Básica, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:6AD19FEF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 531, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 20945/2011;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo de número 20945/2011.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:8DBD309C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº 532, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando Processo Administrativo de número 2751/2011 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a partir 23 de novembro de 2011, a Srª. **PATRICIA APARECIDA DA SILVA ARTHUR,** ao cargo de

Diretora de Divisão de Assistência Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:149C1E93

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 242, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ementa: "Decreta como Hóspede Oficial do Município de Valença, o Governador do Rotary Club e sua esposa, e dá outras providências".

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1° - Como Hóspede Oficial do Município de Valença, o Governador do Distrito 4.600 – Rotary Club, o Sr. José Maria Cruz e sua esposa Srª. Therezinha Vicentina Viceconte Cruz, em visita ao Município, no próximo dia 01 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Valença, 23 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:4FE49B0D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 244, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.647, de 23 de novembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 2.787.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	31.90.11.00	000	33.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	31.90.11.00	000	18.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.11.00	000	96.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	31.90.11.00	000	116.000,00
02.05	FUNDEB	12.361.2012.2018	31.90.11.00	015	1.663.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2004.2001	31.90.11.00	000	24.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	31.90.11.00	000	58.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	31.90.11.00	000	11.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	597.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	31.90.11.00	000	131.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	31.90.11.00	000	40.000,00
	TOTAL				**2.787.000,00**

Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº. 2.647, de 23 de novembro de 2011.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:36E0A03E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	4.4.90.52.00	016	30.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.1.90.04.00	016	130.000,00
03.01.01	Assistência Farmacêutica	10.303.2006.2.058	3.3.90.39.00	016	20.000,00
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	3.3.90.39.00	016	20.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.39.00	016	90.000,00
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	3.3.90.36.00	016	8.000,00
	TOTAL				**298.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.2006.2.057	4.4.90.52.00	016	30.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.30.00	016	50.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.36.00	016	50.000,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.2006.2.057	3.3.90.14.00	016	30.000,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.2006.2.057	3.3.90.30.00	016	88.000,00
03.01.01	Assistência Farmacêutica	10.303.2006.2.058	3.3.90.36.00	016	20.000,00
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	3.3.90.30.00	016	30.000,00
	TOTAL				**298.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:022548FB

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 246, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 2591/2011, anexo ao Processo Administrativo nº. 17117/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada "permissão de uso" a título precário, ao Sr. **NEWTON SPINELLI**, brasileiro, portador do CPF nº. 043.386.007-30, residente e domiciliada na Estrada Nestor Ribeiro Ferreira, nº. 300, Conservatória, nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 2591/2011, anexo ao Processo Administrativo nº. 17117/2011.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o imóvel Municipal localizado nesta cidade, no Distrito de Conservatória, sito à Rua Pedro Gomes, nº. 90, segundo piso, lateral à direita.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 19/10/2011 e término em 19/10/2031 e se dará de forma gratuita. Ao final deste período caberá ao Perminetente providenciar a titularidade definitiva do imóvel.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, ao funcionamento da Rádio Comunitária de Conservatória..

§ 3º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em conseqüência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:13CD26D0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV Nº. 533, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e com base no art. 79 da LOM;

Considerando os termos do Memorando nº. 1272/SME/2011 e Processo Administrativo nº. 21122/2011;

RESOLVE

Art.1º - FICA DETERMINADO o enquadramento do servidor José Fontes da Cunha, matrícula nº. para a função de pedreiro, a partir de janeiro de 1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:97DC879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 1791/2011/FMS
MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 020/2011/FMS
OBJETO: Aquisição de Filtros Solares destinados a atender aos Agentes Comunitários de Saúde.

BENEFICIÁRIOS:
Super Dime Produtos Médicos Ltda
C.N.P.J. nº 03.816.770/0001-03

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	3792	unid	Filtro solar FPS 30, frasco c/120 ml	22,56	85.547,52

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:1A44665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEILÃO Nº 001/2011

LEILÃO
Nº 001/2011/PMV

Processo Administrativo nº: 3033/2011
Objeto: Leilão dos bens inservíveis de propriedade do Município, tais como veículos e máquinas sucatas.
Tipo de licitação: maior lance
Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro
Informações: (24) 2452-5145
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas
Data e hora da abertura da licitação: 28 de dezembro de 2011 às 10:00 (dez) horas
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

ALINE DE OLIVEIRA T. PINTO
Presidente da Comissão Especial de Licitações/pmv

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:D5ED495F



